

# O COMÉRCIO DE GUIMARÃES

DIRETOR

António Joaquim d'Azevedo Machado

Proprietaria—Narcisa de J. F. Machado

Editor—Henrique Gomes

## ASSIGNATURAS

Anno, sem estampilha	25000	0
Semestre, idem	15000	0
Anno, com estampilha	25000	0
Semestre, idem	15150	0
Brazil (m. f.) anno.	50000	0

As assignaturas são pagas adiantadas.

REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, TYPOGRAPHIA

E IMPRESSÃO

RUA DE D. JOÃO I.º N.º 59 E 61

PUBLICA-SE ÀS TERCAS E SEXTAS-FEIRAS

## ANNUNCIOS

0 Anúncios e comunicados, por folha.	40
0 Repetição dos mesmos anúncios	20
0 No corpo do jornal, cada folha	60
0 As obras literárias anunciam-se gratis, recolhendo-se na re- dação um exemplar.	
0 Os autógrafos, sejam ou não publicados não se restituem.	

## Uma boa lei de arboriscação

Ninguém desconhece o facto de que uma grande parte do nosso paiz está completamente despida de árvores. Não só quasi todas as montanhas, são também extensas planícies, charnecas enormes povoadas apenas por miserável vegetação quasi totalmente inútil, para completar este tristíssimo estado do nosso paiz vê-se hoje o caminho de ferro transportando constantemente tóros de pinheiro que são exportados; igual transporte se faz pelos rios, que assim levam dos terrenos internos para os portos os productos das árvores que vestiam os montes, que regularisavam o clima, que modificavam a impetuosidade das correntes de águas nas épocas das grandes chuvas. Augmenta-se os perigos grandes cheias e os prejuízos dos terrenos baixos. Uma verdadeira desgraça, a que é indispensável pôr termo.

Ha as leis do regime florestal. Mas que dificuldades não surgem de toda a parte, quando se tenta pôr em execução essa lei! Nem é bom tocar em tal assunto.

Um paiz, que não pertence à Europa civilizada dá meios extremamente simples para o desenvolvimento da arboriscação; Essa nação é o Uruguai.

Esta nação estabeleceu um meio eficaz e prático. O governo estabeleceu vinte prémios de 900\$000 destinados às pessoas que plantassem maior número de árvores e determinou um aumento do imposto da propriedade a todos os proprietários que não destinem à arboricultura uma zona de terreno proporcional ao terreno que lhes pertence.

Creio bem que estas duas simples medidas serão eficazes e que, adoptadas no paiz, dariam bons resultados.

Ha mesmo entre nós uma disposição similar. Refiro-me aos prémios concedidos aos maiores exportadores de vinhos. É uma protecção valiosa para a cultura da vinha, fonte de riqueza. Porque se não ha de proceder do mesmo modo em relação à arboricultura, fonte directa e indirecta da prosperidade pública?

Coimbra, 31 de agosto de 1911.

Júlio A. Henriques,

Diretor do Jardim Botânico de Coimbra.

## NOVO CÓDIGO ADMINISTRATIVO

Está publicado o projecto do novo código administrativo, que contém 332 artigos, e que assenta em bases de completa descentralização.

Pelo que respeita às Camaras Municipais, de duas naturezas são as suas funções, atribuídas também a dois corpos definidos: umas de carácter essencialmente deliberativo e outras de carácter executivo. Estas têm por fim tornar realidades as decisões da câmara e são entregues a uma comissão propriamente chamada executiva, eleita pela câmara d'entre os seus membros e que se compõe de nove, sete ou cinco vereadores conforme o concelho é de 1.ª ordem, tendo 40:000 habitantes, de 2.ª, tendo mais de 20:000 e de 3.ª tendo menor numero.

As atribuições até agora da competência dos administradores dos concelhos passam a ser desempenhadas pelos presidentes das comissões executivas os quais também são os que representam os municípios.

D'esta forma, desaparecem aquelles funcionários como entidades policiais e representantes fiscais do poder central junto dos municípios. Para os efeitos de

fiscalização os Delegados do a ser examinados e aprovados pelas comissões municipais executivas,

## Separação da Igreja e do Estado

### Circular às comissões de arrolamento

A folha oficial publicou ante-hontem a seguinte circular:

«A ttendendo a que, pelo padroado geral que a coroa tinha em todas as igrejas do reino onde se professa a religião católica, estavam, nesse padroado todos os bens d'essas igrejas.

Attendendo a que d'ahi resultava o direito sempre exercido de reversão de todos os bens das igrejas, qualquer que tivesse sido primariamente a sua proveniente;

Quanto às juntas de parochia compõr-se-hão de 5 membros sendo o seu presidente o que exerce as funções de polícia e fiscalização actualmente confiadas aos regedores que, por isso são extintos. Essas corporações apenas ficam sujeitas à fiscalização das camaras das quais têm que receber aprovação prévia para determinados assumptos.

Quanto às misericórdias, confrarias, irmandades, hospitais e outros estabelecimentos de piedade e beneficencia e piedade, os seus orçamentos e contas passam

Attendendo a que d'ahi resultou a todos os tempos o fazerem-se inquirições e confirmações com referência a esses bens;

Attendendo a que da cessação do padroado e da separação decretada resultou a necessidade da inquirição e arrolação geral a que se está procedendo;

Attendendo a que a Republica cede ás igrejas o uso da generalidade dos mo-

metterem no comando activo dos soldados.

Estes, por sua parte, exceção feita de uns 8 ou 10 que valorosamente colaboraram sempre na linha de fogo, abrigavam-se sentados no topo interno do muro, bastante alheios às fases da luta. E ahí se deixaram ficar, quando pela segunda vez, Paiva Couceiro mandou que a infantaria saísse.

Paiva Couceiro apeou-se então e invectivou-os em termos... pouco parlamentares, aos quais cederam por fim cerca de 20 praças que sahiram com Paiva Couceiro e o tenente de infantaria Viana, já acima citado, e cujas qualidades de brio e de coragem merecem menção especial.

Era o momento psychológico de pronunciar o assalto ao quartel de artilharia. Assim o julgou Paiva Couceiro; mas representaria falta militar grave o tentá-lo com poucos mais de duas dezenas de homens,

que um só tiro de peça do lado oposto destroçaria sem dúvida.

Resolvem enfão Paiva Couceiro, fazer constar ao Comandado da Divisão que com três companhias de infantaria, das quais uma da Municipal, podia proceder-se a esse ataque. E a comunicação foi feita.

Meia hora depois chegava à linha de fogo o capitão Martins de Lima, acompanhado pelos tenentes Estevão Van-Zeller e Ramos, vindos do Quartel General.

### Palavras de Paiva Couceiro

Das ordens que traziam e do que d'ellas resultou e em seguida se deu, di-lo-emos adiante, reproduzindo a palestra que tivemos com alguém que foi acompanhando de perto o que se passou.

Devemos dizer, antes de terminar esta parte da narração em que conseguimos, coligindo infor-

mações de uns e outros, reunindo por um esforço de memória trechos de rápidas conversas tidas com Paiva Couceiro em ocasiões encontros,—devemos dizer que Paiva Couceiro, a quem temos a recordação que fizemos de todos os factos, tanto os que narramos aqui como os que narraremos depois, a confirmou em todos os seus pontos, o que dà à nossa narrativa todo o autorizado canho de completa authenticidade.

Tanto a narração que faz do que se passou comigo e com as mulheres forças, desde que sahi da Cascaes, até que as linhas de fogo chegaram o capitão Martins de Lima e os tenentes Van-Zeller e Ramos é perfeitamente exacta com todos os seus pormenores, como perfeitamente exacto é também, em todos os seus pormenores, o que lh' narrou o seu entrevistado com respeito ao que se passou depois.

Agradecemos a Paiva Couceiro a sinceridade com que reconhecia a absoluta fidelidade da narração que hoje fazemos, e da outra entrevista que adeante publicaremos, e retiramo-nos acompanhados até à porta por Paiva Couceiro que, ao despedir-se, nos disse:

—Devo dizer-lhe que aquilo que de menos agradável, na narração que tiveram e na entrevista que tiveram e que acabam de me falar, possa supor-se a respeito do procedimento e da passividade de alguns officiaes, a quem n'ellas fazem referência, explico eu como um resultado natural e lógico do estado d'âma, de indiferença, de aborrecimento e de desconsolo, que o curso dos negócios públicos nos últimos tempos vinha creando no espírito do público em geral e dos officiaes em particular. Aquelles mesmos, que aí cruzaram os braços, cumpririam briosa mente o seu dever em outras circunstâncias... E' essa a minha convicção.

(Continua)

## FOLHETIM

## DIARIO DOS VENCIDOS

(Continuação)

Convém observar, n'esta altura que, depois da debandada parcial que se dera aos primeiros tiros, ninguém, ao que parece, tratara de fazer voltar aos seus logares fugitivos.

Assim a infantaria ficará definitivamente reduzida a uma pequenissima parte que, salvo erro, não ultrapassava em numero, uns 50 homens.

O coronel Bessa, e major Rocha e um outro oficial, major ou capitão—não pudemos averiguar o que permaneciam junto do muro, e brigados por elle, sem se intro-

# O Commercio de Guimarães

veis e dos imóveis necessários ao culto, e que por isso tais bens continuam a ser para os cidadãos, que professam a religião respetiva, «religiosos» ou «sagrados»;

Attendendo que os chamados «jura principis circa sacra» não podem estender-se até o de profanar ou desacatar aqueles objectos, cujo uso é concedido, o que ofenderia os cidadãos que tal religião professam e o próprio us) concedido:

Fica recomendado ás justiça, Diogo Tavares de Mello Leotte.

ao arrolamento que o façam com o maior acatamento que as crenças de cada um é devido, e bem assim lhes é feito o que nem sempre é necessária avaliação, como preceita o art. 62.<sup>o</sup> d, decreto de 20 de abril ultimo.

Espera o governo que não continuará a receber queixas de grosseiros desacatos.

Paços do governo da Republica, em 11 de setembro de 1911.—O ministro da justiça, Diogo Tavares de Mello Leotte.

Presidente da Republica e cidadão português, maior de 35 anos, no pleno gozo dos direitos civis e políticos, e que não teve tido outra nacionalidade.

Art. 33.<sup>o</sup> São inelegíveis para o cargo de Presidente da Republica.

a) As pessoas das famílias que reinaram em Portugal.

b) Os parentes consanguíneos ou afins em 4.<sup>o</sup> ou 2.<sup>o</sup> grau, por direito civil, do Presidente que sae do cargo, mas só quanto à primeira eleição posterior a esta saída.

Art. 39.<sup>o</sup> O Presidente eleito que for membro do Congresso, perde imediatamente, por efeito daquela eleição, quaisquer.

Art. 40.<sup>o</sup> O Presidente é eleito por quatro anos, e não pode ser reeleito durante o quadriénio imediato.

§ único. O Presidente deixará o exercício das suas funções no mesmo dia em que expira o seu mandato, assumindo-as logo o eleito.

Art. 41.<sup>o</sup> Ao tomar posse do cargo, o Presidente pronunciaria, em sessão conjunta das Camaras do Congresso, sob a presidência do mais velho dos Presidentes, esta declaração de compromisso:

«Affirmo solemnemente, pela minha honra, manter e cumprir com lealdade e fidelidade a Constituição da República, observar as leis, promover o bem geral da Nação, sustentar e defender a integridade e a independência da Patria Portugueza.»

Art. 42.<sup>o</sup> O Presidente não pode ausentarse do território nacional sem permissão do Congresso, sob pena de perder o cargo.

Art. 43.<sup>o</sup> O Presidente perceberá um subsídio que será fixado antes da sua eleição e não poderá ser alterado durante o período do seu mandato.

§ único. Nenhuma das propriedades da Nação, nem mesmo aquela em que funcionar a Secretaria da Presidência da República, pode ser utilizada para comodato pessoal do Presidente ou de pessoas da sua família.

Art. 44.<sup>o</sup> O Presidente poderá ser destituído pelas duas Camaras reunidas em Congresso, mediante resolução fundamentada e aprovada por dois terços dos seus membros e que claramente consigne a destituição ou em virtude de condenação por crime de responsabilidade.

(Continua).

## CORREIO

Desde o dia 16 a 29 do corrente fazem anos as ex.<sup>mas</sup> snr.<sup>as</sup>:

Dia 16 D. Maria da Conceição Oliveira Bastos.

» » D. Maria d'Oliveira da Costa Roriz.

» » D. Albertina d'Azevedo.

» 24 D. Augusta de Freitas Costa.

» » D. Olympia de Freitas Novaes.

» 25 D. Maria da Belem Corrêa.

» 29 D. Anna Cândida da Cunha.

E os snrs.:

Dia 16 Arthur de Sousa Mascarenhas.

» » Antonio de Carvalho Rebelo Teixeira Cyrne.

» 22 Sebastião Teixeira d'Aguilar.

» » Manoel Fernandes da Silva Corrêa.

» 23 Padre João Joaquim Gonçalves.

» » Visconde de Sendello.

» 25 Alvaro Ribeiro de Faria.

» 26 Abel de Freitas Torres.

» 27 João Teixeira Mendes d'Aguilar.

ravel Ordem Terceira de S. Domingos.

## NOTICIARIO

### «Pro Populo»

O Santíssimo Papa Pio X, atendendo às precárias condições económicas, a que pelas leis do registo civil e da separação ficou reduzido o clero português, acaba de dispensar os parochos da aplicação da missa «pro populo» em todos os domingos e dias santos de guarda, dispensados e abolidos excepto em quatro: Natal, Pascha, Pentecostes e Todos os Santos.

Esta dispensa valerá só enquanto permanecer a actual situação da Igreja em Portugal.

Dizem que já chegaram aos respectivos ordinários instruções pontifícias sobre o fundo para a sustentação do culto e do clero.

### Associações rurais

Desde o princípio de novembro do ano findo até ao presente tem se formado cerca de vinte associações de classe dos trabalhadores rurais. Até aquella data não existia nenhuma dessas associações de classe.

### Ordem do exercito

Já foi publicado o decreto pendente em execução o regulamento dos serviços de recrutamento, e regulamento do concelho administrativo.

### Suspensão de pagamentos

Até nova ordem foram suspensos todos os pagamentos que importam aumento de despesa, resultante das últimas reformas, do governo provisório.

### Importante

D'amanhã em diante, os inspetores de finanças ordenarão aos seus secretários que intimem os devedores do Estado por imposto de rendimento nos n.<sup>os</sup> 2., 3.º e 4.º do artigo 4.º do regulamento de 12 de novembro de 1880, a que regularissem os seus débitos.

Aquelas que nos termos dos últimos decretos requereram o pagamento em prestações, deverão satisfazer as prestações vencidas.

Os restantes devedores, devem satisfazer, dentro de 5 dias a importância das suas dívidas.

Recomendamos pois aos nossos leitores a observância d'esta determinação para não incorrerem nas penalidades da lei.

### Lucto

Encontra-se de lucto pelo falecimento d'uma sua presada tia ocorrido em S. Torquato, o conceituado negociante snr. Joaquim Cardoso Guimarães.

Os nossos sentimentos.

## CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DA REPÚBLICA PORTUGUEZA

### O novo Código fundamental

(Continuação)

Art. 31.<sup>o</sup> O projecto de uma Camara, emendada na outra, voltará à primeira, que, se aceitar as emendas, o enviará assim modificado, ao Presidente da Republica, para a promulgação.

§ único. Se não aprovar as emendas, serão estas, com elle, submetidas à discussão e votação das Camaras reunidas em sessão conjunta.

«Se a camara iniciadora não aprovar as emendas ao projeto serão estas, com elle, submetidas à discussão e votação das Camaras reunidas em sessão conjunta.»

O texto aprovado será remetido ao Presidente da Republica, que o promulgará como lei.

«O texto aprovado será enviado ao Presidente da Republica, que o promulgará como lei.»

Art. 32.<sup>o</sup> No caso de rejeição pura e simples por uma das Camaras, do projeto já aprovado na outra, proceder-se-há como se o projeto tivesse sofrido emendas em vez de rejeição.

Art. 33.<sup>o</sup> Os projectos definitivamente rejeitados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa.

### SECÇÃO II

#### Do Poder Executivo

Art. 34.<sup>o</sup> O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da Republica e pelos Ministros.

Art. 35.<sup>o</sup> O Presidente da Republica representa a Nação nas relações gerais do Estado, tanto internas como externas.

Da eleição do Presidente da Republica

Art. 36.<sup>o</sup> A eleição do Presidente da Republica realizar-se-há em sessão especial do Congresso, reunido por direito proprio, no 60.<sup>o</sup> dia anterior ao termo de cada período presidencial.

O escrutínio será secreto e a eleição será por dois terços dos votos dos membros das duas Camaras do Congresso, reunidas em sessão conjunta. Se nenhum dos candida-

tos tiver, porém, obtido essa maioria, na terceira votação continuará a eleição sómente entre os dois mais votados, sendo finalmente eleito o que tiver maioria.

§ único. No caso de vacatura da Presidência, por morte ou qualquer outra causa, as duas Camaras, reunidas em Congresso da Republica por direito proprio, procederão imediatamente à eleição de um novo Presidente, que exercerá o cargo durante o resto do período presidencial do substituto.

Em quanto se não realizar a eleição, ou quando, por qualquer motivo houver impedimento transitório do exercício das funções presidenciais, os Ministros ficarão conjuntamente investidos na plenitude do Poder Executivo.

«Art. 36.<sup>o</sup> A eleição do Presidente da Republica realizar-se-há em sessão especial do Congresso, reunido por direito proprio, no 60.<sup>o</sup> dia anterior ao termo de cada período presidencial.

§ 1.<sup>o</sup> O escrutínio será secreto e a eleição será por dois terços dos votos dos membros das duas camaras do Congresso reunidas em sessão conjunta.

Se nenhum dos candidatos tiver obtido essa maioria, a eleição continuará, na terceira votação, apenas entre os dois mais votados, sendo finalmente eleito o que tiver maior número de votos.

§ 2.<sup>o</sup> No caso de vacatura da presidência por morte ou qualquer outra causa, as duas camaras, reunidas em Congresso da Republica por direito proprio, procederão imediatamente à eleição do novo Presidente, que exercerá o cargo durante o resto do período presidencial do substituto.

§ 3.<sup>o</sup> Em quanto se não realizar a eleição a que se refere o parágrafo anterior, ou quando, por qualquer motivo, houver impedimento transitório do exercício das funções presidenciais, os Ministros ficarão conjuntamente investidos na plenitude do Poder Executivo.

Art. 37.<sup>o</sup> Só pode ser eleito

Presidente da Republica o cidadão português, maior de 35 anos, no pleno gozo dos direitos civis e políticos, e que não teve tido outra nacionalidade.

Art. 38.<sup>o</sup> São inelegíveis para o cargo de Presidente da Republica.

a) As pessoas das famílias que reinaram em Portugal.

b) Os parentes consanguíneos ou afins em 4.<sup>o</sup> ou 2.<sup>o</sup> grau, por direito civil, do Presidente que sae do cargo, mas só quanto à primeira eleição posterior a esta saída.

Art. 39.<sup>o</sup> O Presidente eleito que for membro do Congresso, perde imediatamente, por efeito daquela eleição, quaisquer.

Art. 40.<sup>o</sup> O Presidente é eleito por quatro anos, e não pode ser reeleito durante o quadriénio imediato.

§ único. O Presidente deixará o exercício das suas funções no mesmo dia em que expira o seu mandato, assumindo-as logo o eleito.

Art. 41.<sup>o</sup> Ao tomar posse do cargo, o Presidente pronunciaria, em sessão conjunta das Camaras do Congresso, sob a presidência do mais velho dos Presidentes, esta declaração de compromisso:

«Affirmo solemnemente, pela minha honra, manter e cumprir com lealdade e fidelidade a Constituição da República, observar as leis, promover o bem geral da Nação, sustentar e defender a integridade e a independência da Patria Portugueza.»

Art. 42.<sup>o</sup> O Presidente não pode ausentarse do território nacional sem permissão do Congresso, sob pena de perder o cargo.

Art. 43.<sup>o</sup> O Presidente perceberá um subsídio que será fixado antes da sua eleição e não poderá ser alterado durante o período do seu mandato.

§ único. Nenhuma das propriedades da Nação, nem mesmo aquela em que funcionar a Secretaria da Presidência da República, pode ser utilizada para comodato pessoal do Presidente ou de pessoas da sua família.

Art. 44.<sup>o</sup> O Presidente poderá ser destituído pelas duas Camaras reunidas em Congresso, mediante resolução fundamentada e aprovada por dois terços dos seus membros e que claramente consigne a destituição ou em virtude de condenação por crime de responsabilidade.

(Continua).

# O Commercio de Guimarães

## Matriculas

As matriculas nas escolas industriais devem ser feitas de 5 do corrente mes a 15 de outubro.

Quem desejar aproveitar-se destas escolas deve ter em vista que este prazo é irrevogável.

## Doença nos suinos

Continua grassando com intensidade o mal rubro que tem feito grandes estragos em alguns concelhos.

O governo tem procurado debellar essa epidemia, mandando um especialista aos concelhos mais atacados por esse mal.

Oxalá tal flagello se afaste de nós.

## Confrontos

Escreve a «Educação Nacional»:

«Ponham um jabóino em frente d'um thalassa. E' o odio. Um livre pensador junto a um católico. E' o sobresalto irritado. Um «bloco» ao pé d'um affonsista. E' o repto.

Digam ao republicano exaltado que Paiva Couceiro não é um bandido ou neguem aos do Grupo Republicano Democrático um talento ou uma virtude no sur. dr. Afonso Costa ou nas suas ideias.

Ai, pae do Ceu! O que por ahi não vai!

E aqui está um esboço da vida nacional!»

## Reconhecimento da República

Alem das cinco nações que reconheceram a República Portuguesa, a que já nos referimos em o n.º transacto, já também a reconheceram a Holanda, Belgica, Noruega, Dinamarca

## Deliberação

Vae ser elaborada uma lei em virtude da qual o ministerio das colónias deixe de encarregar as despesas com vadios e degradados enviados para as províncias ultramarinas pelos restantes ministerios, devendo estes recorrer a elas.

Isto é com o fim de impedir que as nossas colónias sejam um foco de vadios e condenados.

## Telegramma de congratulação

A Associação Commercial de Guimarães enviou ao governo um telegramma de felicitações pelo reconhecimento da República pelas nações estrangeiras.

## Grave desordem n'uma romaria

Dizem de Ponte da Barca que a 9 do corrente n'uma romaria da Senhora da Penha, freguesia de Batalha, houve uma grave desordem que podia ter as mais funestas consequências.

Foi o caso que dois soldados quizeram que um trabalhador presente se descobrisse quando se executava o hymno nacional. O trabalhador resistiu, os soldados insistiram e d'ahi se originou uma grave

desordem que terminou por os soldados serem desarmados, espancados e feridos e se efectuarem 8 prisões.

## Concurso

Está aberto concurso entre artistas portugueses, no prazo de oito dias, para apresentação dos desenhos de uma colecção de bilhetes postais, commemorativos do 1.º aniversário da república portuguesa.

## Nova bandeira

Deve ser brevemente exposta ao publico uma nova e formosa bandeira que se está confeccionando, pertencente à Associação de Classe dos Operarios Cortadores e Surradores.

A sua inauguração realizar-se-ha por todo o mez proximo.

## D. Maria do Carmo Xavier Braga

Faleceu a exm.ª snr.ª D. Maria do Carmo Xavier Braga, esposa dedicada do snr. dr. Theophilo Braga, ex-presidente do governo provisório da república portuguesa.

Este acontecimento causou funda impressão em Lisboa, donde a extinta era muito estimada.

A extinta o descanço eterno e a sua illustre familia o nosso carão de profundas condolencias.

## Licenças

Foi mandado suspender, temporariamente, a concessão da licença disciplinar às praças dos corpos de marinheiros.

## Hygiene

Em seguida reproduzimos, por as acharmos convenientes no presente momento, algumas maximas do dr. Evans, que se distribuem impressas por todos os logares concorridos de Chicago:

— As jauellas fechadas são ruas abertas à tuberculose.

— As bebidas fortes fazem os homens fracos.

Os pulmões não se podem lavar, mas podem e devem ser arreados.

— A sociedade cria moscas e estas criam as febres.

— Quando não sabemos o que comer... o melhor é não com'rnada.

— Uma mosca que se mate em maio evita de matar um milhão d'ellas em julho.

— O sol, n'uma casa come a cõr dos estojos, mas dá cõr às faces.

Escolhei.

— Os chamados coletes protectores do peito só servem para atrair a atenção das constipações e dos catarrhos.

Respirae à vontade. Quanto mais o peito se dilatar menos probabilidades tereis de contrair enfermidades catarrhicas.

Indubitavelmente, estes serviços prestados pelo dr. Evans à saude publica, são de molde a suscitar o desejo de que elles sirvam de exemplo aos nossos hygienistas, para que, n'uma campanha bem orientada

e constante, se possa chegar a ter uma propaganda hygienica geral e util.

## Usos e costumes

Em certas regiões da India, os mancebos não podem casar enquanto estiverem solteiros seus irmãos mais velhos.

## Alnda o snr. Marinha de Campos

O ex-governador de Cabo Verde sr. Marinha de Campos, reclamou junto dos srs. ministros da marinha e major-general da armada contra o facto de se achar prezo illegalmente ha 150 dias, sem ter culpa formada, processo militar ou queixa, que explique ou determine esse procedimento

## Exames em outubro

Como foi largamente noticiado parece que tinha sido resolvido que houvesse outra época de exames em outubro, para o ensino secundario e superior. Mais tarde o Senado propôz que essa concessão fosse feita tambem para os exames de instrução primaria, 2.º grau.

Como aquella proposta apresentava augmento de despesa, tinha de ser presente à comissão de finanças.

Aquella comissão attendendo que faltava preencher algumas formalidades e que esse decreto tinha de ser novamente sancionado na integra pelos deputados, deliberou que o projecto concernente aos exames de ensino secundario e superior está prejudicado e não pode ter seguimento.

A prevalecer esta interpretação da meza da camara, não só não haverá em outubro exames primarios, como tam'ém de instrução secundaria e superior, excepto os que estão autorizados por leis de ha muito em vigor.

## TROVAS

«Rouxinol canta de noite,  
Do manhã a cotovia;  
Todos cantam só eu choro,  
Toda a noite e todo o dia!»

Camillo.

## Conferencia

No ultimo sábado, a convite do snr. ministro das finanças reuniram-se no gabinete do seu ministerio, em conferencia, a direcção, o governo e secretario do Banco de Portugal.

A conferencia que foi prolongada, assistiu o director geral da contabilidade do ministerio das finanças.

## SUBSCRIÇÃO

Subscrição para auxiliar a despesa a fazer com as crianças pobres que precisam de banhos de mar, de iniciativa da camara municipal.

Administração do «Commercio de Guimarães». 4.000

(Continua)

## Banco Nacional Ultramarino

(2.ª Publicação)

Dezenamaram-se duas acções d'este banco dos numeros 3400 e 3601 pertencentes à fallecida D. Maria Rosa do Amaral Ferreira, e

Guimarães 12 de Setembro de 1911

Amaral Ferreira

do

Guimarães

12 de Setembro

1911

VICTORINO CORRÊA FEIJÓ

SUCCESSOR DE

Antonio Augusto

(Casa fundada em 1865)

168, RUA PASSOS MANOEL, 168

PORTO

Manufactura e deposito de todo o material para agua gaz, vapor etc Bombas de todos os sistemas nacionaes e estrangeiros. Bacias nacionaes e estrangeiras para retretes

Banheiras e apparelhos para aquecer agua para banho. Deposito de tubos de ferro, chumbo, galvanisados, protos, d'aco e de borracha e accessórios para todas as canalisações de agua, gaz, vapor, etc.

Motores a gaz, gazolina, gaz pobre, petroleo e a electricidade. Instalações hygienicas e sanitarias tanto no Porto como nas provincias.

Obras por empreitada e a jornal, e em toda a parte

## PREÇOS SEM COMPETENCIA

Endereço telegraphico—INSTALAÇÕES

Telephone n.º

AZEITE PURO DE CASTELLO BRANCO

A VENDA NA CONFETARIA FERNANDES

— Largo da Oliveira —

Tambem tem um completo sortido em generos de Mercearia e Confeitaria. É esta a primeira casa, sem duvida, onde encontram os saborosos sonhos, tortas e sardinhas de doce. Murcellas pelo sistema d'Arouca, pão de ló especial pelo sistema de Margaride, toucinho do ceu de 1.ª qualidade, caixas de Fructas com enfeites proprias para brindes.

Recebe encomendas de doce de prato garantindo a sua perfeição.

— PREÇOS CONVIDATIVOS —

A loja do Fernandes pois.

AGUAS FONTE NOVA DE VERIN

Excellent agua de meza resultados garantidos nos tratamentos de Bexiga, Rins, Figado Estomago etc.

A venda em todas as Pharmacias, Hoteis e Restaurantes.

Depositario em Guimarães Pharmacia Dias, 72 Rua da Rainha, 74.

Porto—A. Cesar Moreira & C.ª Successor, Rua Santa Catharina, 32—1.º

Lisboa—Drogaria Silverio, 229 Rua da Prata, 231

# "A NACIONAL"

Companhia de seguros de vida,  
de fogo e marítimos

Conselho de Administração no Porto

José Pinto da Fonseca, banqueiro; Olindo M. de Carvalho Leitão,  
capitalista; Dr. António Mourão, advogado e notário

A MAIS ANTIGA COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS DE VIDA

CAPITAL—500.000.000

RESERVAS EM 1910—135.753.8650

## PHOTOGRAPHIA CARVALHO GUIMARÃES

**José dos Santos Carvalho** participa  
aos seus Ex.<sup>mos</sup> amigos e fregueses que tomou a direc-  
ção técnica do novo e luxuoso atelier á rua de Payne  
Galvão, 98 (junto ao edifício dos Bombeiros Volunta-  
rios), construído segundo todas as regras da arte e do-  
rado dos melhores aparelhos, o que lhe permite exe-  
cutar:

Esmaltes photographicos para medalhas  
perfeitos e eternos

RETRATOS EM PORCELANA

Retratos reclame desde 600 reis a duzia

Ampliações inalteráveis desde 2.000 reis

Novidades, efeitos de luz, transformações  
de vestidos e penteados etc., etc.

Quem deseja adquirir um bom retrato a preços  
que ninguém pode igualar, não hesite em procurar  
sempre esta casa.

OPERA-SE COM TODO O TEMPO

NOTA : De harmonia com a lei do descanso se-  
manal, esta photographia acha-se encerrada nas se-  
gundas-feiras.

## CASA HIGH-LIFE

ABERTURA DA ESTAÇÃO DE VERÃO

Chapeus para senhoras e crianças.

## ULTIMAS NOVIDADES

Sede—Palácio Almeida—Avenida da Liberdade, 14—LISBOA

(PREDIO DE SUA PROPRIEDADE)

Mais de 9 mil contos de reis de contratos efectuados desde  
a sua fundação

Seguros de vida, rendas vitalícias, pensões,  
Monte pios de qualquer importância

SEGUROS CONTRA RISCOS DE FOGO, AGRICOLAS, MARÍTIMOS, ETC.

Peçam tabelas e quaisquer explicações: Delegação no Porto—Rocha, Ilharcos

EXPEDIENTE DAS 9 DA MANHÃ ÁS 5 DA TARDE

Rua da Fabrica, 45, 1.º—Telephone 701—Tel. «Lanoican»

Agente em Guimarães—Luiz José Gonçalves Basto

Leis republicanas—  
Lei eleitoral  
2.ª edição. 40.º folheto  
da colecção

Com as alterações últi-  
mamente publicadas na folha oficial.

A venda as seguintes  
de interesse geral: N.º 1, Lei  
de imprensa. N.º 3, Lei do  
divórcio. N.º 7, Lei do in-  
quilinato. N.º 17, Direito á  
greve. N.º 20, Leis de famí-  
lia. N.º 21, Descanso semanal.  
Attentados contra a Re-  
publica. N.º 31, Lei do Re-  
gistro civil. N.º 37, Modelos  
e formulário da Lei do re-  
gistro civil. N.º 38, Descanso  
semanal e seu regulamento.  
N.º 39, Lei do recrutamento  
militar. N.º 41, Reorganisa-  
ção dos serviços de instruc-  
ção primária. N.º 42, Sepa-  
ração da Igreja do Estado,  
etc.

Cada folheto contendo  
uma ou mais leis—50 reis.

Esta Empresa está edi-  
tando todos os Decretos pu-  
blicados no «Diário do Go-  
verno» desde a implantação  
da Republica, garantindo que  
a colecção é sempre meti-  
culosamente feita pela folha  
oficial.

Pedidos à Biblioteca  
da Educação Nacional (Ty-  
pographia Gonçalves) — Rua  
do Alecrim, 80 e 82—LIS-  
BOA.

### Arte de ganhar á roleta

O auctor d'esta arte de-  
positou 100.000 francos no  
Credito Lyonaes de Paris, o  
embora de os oferecer a  
refutar.

As edições posteriores  
á primeira foram aumenta-  
das com muitas elucidações.

Estão actualmente á  
venda sete edições nas prin-  
cipaes livrarias do Brazil  
Portugal e Ilhas.

Livraria ALLAUD, 242, Rua  
urea—LISBOA.

R. M. S. P.

## MALA REAL INGLEZA



### PAQUETE CORREIO A SAIR DE LEIXÕES

NILE—Em 9 de Outubro para: S. Vicente, Per-  
nambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu  
e Buenos-Ayres.

Preço da passagem de 3.ª classe para o Brazil . . . . . 43.500  
" " " " " Rio da Prata . . . . . 46.500

### Paquetes correios a sahir de Lisboa

AVON—Em 18 Setembro para a Madeira, S. Vicente, Per-  
nambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e  
Buenos-Ayres.

ARAGON—Em 2 de Outubro para a Madeira, Per-  
nambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e  
Buenos-Ayres.

Preço das passagens em 3.ª classe p.º o Brazil 49:500, Rio da Prata 54:500

MI—Em 10 de Outubro para S. Vicente, Pernam-  
buco Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-  
Ayres.

Preço das passagens em 3.ª classe p.º o Brazil 43:500, Rio da Prata 46:500

ARAGUAYA—Em 16 de Outubro para a Madeira, S. Vi-  
cente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro,  
Santos, Montevideu e Buenos-Ayres.

Preço da passagem de 3.ª classe para o Brazil . . . . . 49.500  
" " " " " Rio da Prata . . . . . 54.500

### A BORDO D'ESTES PAQUETES HA CREADOS PORTUGUESES

Na agencia do Porto podem os snrs. passageiros de 1.ª classe  
escollher os beliches á vista da planta dos paquetes, mas para isso  
recommendamos toda a antecipação.

Os paquetes de regresso do Brazil, oferecem todas as commodida-  
des aos snrs. passageiros que se destinam a Pariz e Londres.

Acceptam-se tambem passageiros para New-York e S. Miguel (Ponta  
Delgada) com trasbordo em Southampton.

Dirigir nos Agentes :

Tait & C.º

19, RUA DO INFANTE D. HENRIQUE—PORTO.

Ou aos seus correspondentes nas provincias.

Unico correspondente em Guimarães  
Luiz José Gonçalves Basto.